

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Inquérito Civil - IC nº 001/2018-MP (SIMP nº 000654-710/2018) MPPA

Inquérito Civil nº 000980-040/2018 (Portaria nº 12/2018) MPPA

Inquérito Civil nº 1.23.000.000498/2018-98 MPF

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – MPPA (“MPPA”), representado pelos Promotores de Justiça abaixo subscritos, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF (“MPF”), representado pelos Procuradores da República no Pará abaixo subscritos, ESTADO DO PARÁ (“Governo do Estado”), neste ato representado pelo Senhor Procurador Geral do Estado, Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 094.371.182-72, e através da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS (“SEMAS”), pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº 34.921.783/0001/68, com sede à Trav. Lomas Valentinas nº 2717, CEP nº 66095-770, Belém-PA, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Thales Samuel Matos Belo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém, sendo MPPA, MPF, Governo do Estado e SEMAS doravante denominados COMPROMITENTES, e, de outro lado, ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A (“Alunorte”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.848.387/0001-54, com endereço a Rodovia PA, 481 - km 12, Distrito de Murucupi, Barcarena – PA, CEP 68.447-000, representada por seus representantes legais abaixo identificados, e NORSE HYDRO BRASIL LTDA., com sede na Praia de Botafogo, nº 228, 7º e 8º andares, Alas A e B, salas 701, 705 (parte), 712, 713, 714, 801-A (parte), e Ala B1 do 13º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.851/0008-09, representada por seus representantes legais abaixo identificados, doravante denominadas COMPROMISSÁRIAS, **resolvem** celebrar o presente 1º Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (“Aditamento”), que passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (“TAC”), nos termos abaixo.

1. Com a celebração do presente aditamento, as Cláusulas 2.1.2. e 2.1.2.1 do TAC passarão a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.2. Iniciar, até 07 de dezembro de 2018, o pagamento de valor equivalente a 70% (setenta por cento) do salário-mínimo (i.e., (R\$670,00), por unidade familiar que, em 17 de fevereiro de 2018, comprovadamente residisse nas comunidades e bairros indicados no Anexo II, por intermédio da disponibilização a cada família de um cupom que permita a compra de água e alimentos em diversos estabelecimentos comerciais. Para a implementação da medida as COMPROMISSÁRIAS deverão aportar o valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), incluindo despesas administrativas.”



"2.1.2.1. As COMPROMISSÁRIAS deverão concluir, até o dia 30 de novembro de 2018, levantamento e cadastramento das comunidades e famílias que comprovadamente residissem nas comunidades e bairros destacados no Anexo II em 17 de fevereiro de 2018 de modo a viabilizar o atendimento da medida pactuada no item 2.1.2., submetendo o trabalho final ao conhecimento do Ministério Público até a data 4 de dezembro. As partes implementarão a medida pactuada no item anterior considerando a quantidade de famílias identificadas no levantamento e o limite total de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)."

2. Fica incluída a Cláusula 2.1.2.2, com a seguinte redação:

"2.1.2.2. Eventuais comunidades ou bairros abrangidos pela área identificada no Anexo II, podem apresentar-se ao MPF ou ao MPPA para solicitar sua inclusão para fins de aplicação da Cláusula 2.1.2, a qual será objeto de análise pelos COMPROMITENTES."

3. O presente aditamento também define a substituição do atual mapa constante do Anexo II pelo mapa anexo, a fim de que reste evidenciada a abrangência das comunidades em sua integralidade.

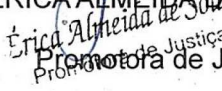
4. Fica incluída a Cláusula 2.1.2.3, com a seguinte redação:

"2.1.2.3. Entende-se como unidade familiar aquelas juridicamente reconhecidas, tais como aquelas unidades pelo casamento, uniões estáveis, família monoparental, família homo afetiva, família anaparental, famílias reconstituídas ou recompostas e famílias unipessoal."

5. Este aditamento entra em vigor na data de sua celebração, sem prejuízo da sua subsequente publicação oficial.

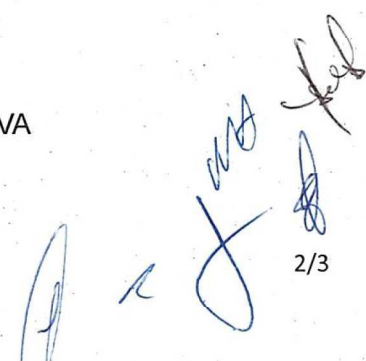
Belém, 11 de outubro de 2018


ERICA ALMEIDA DE SOUSA


Promotora de Justiça

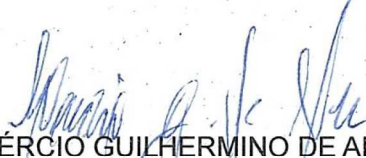
FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

Procurador da República


2/3




Thales Samuel Matos Belo
Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Sustentabilidade
SEMAS/PA


LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU

Promotor de Justiça


Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Procurador - Geral do Estado do Pará

RICARDO AUGUSTO NEGRINI

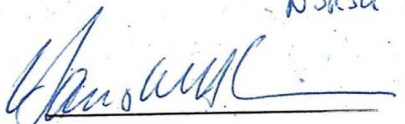
Procurador da República

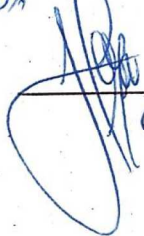
ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A



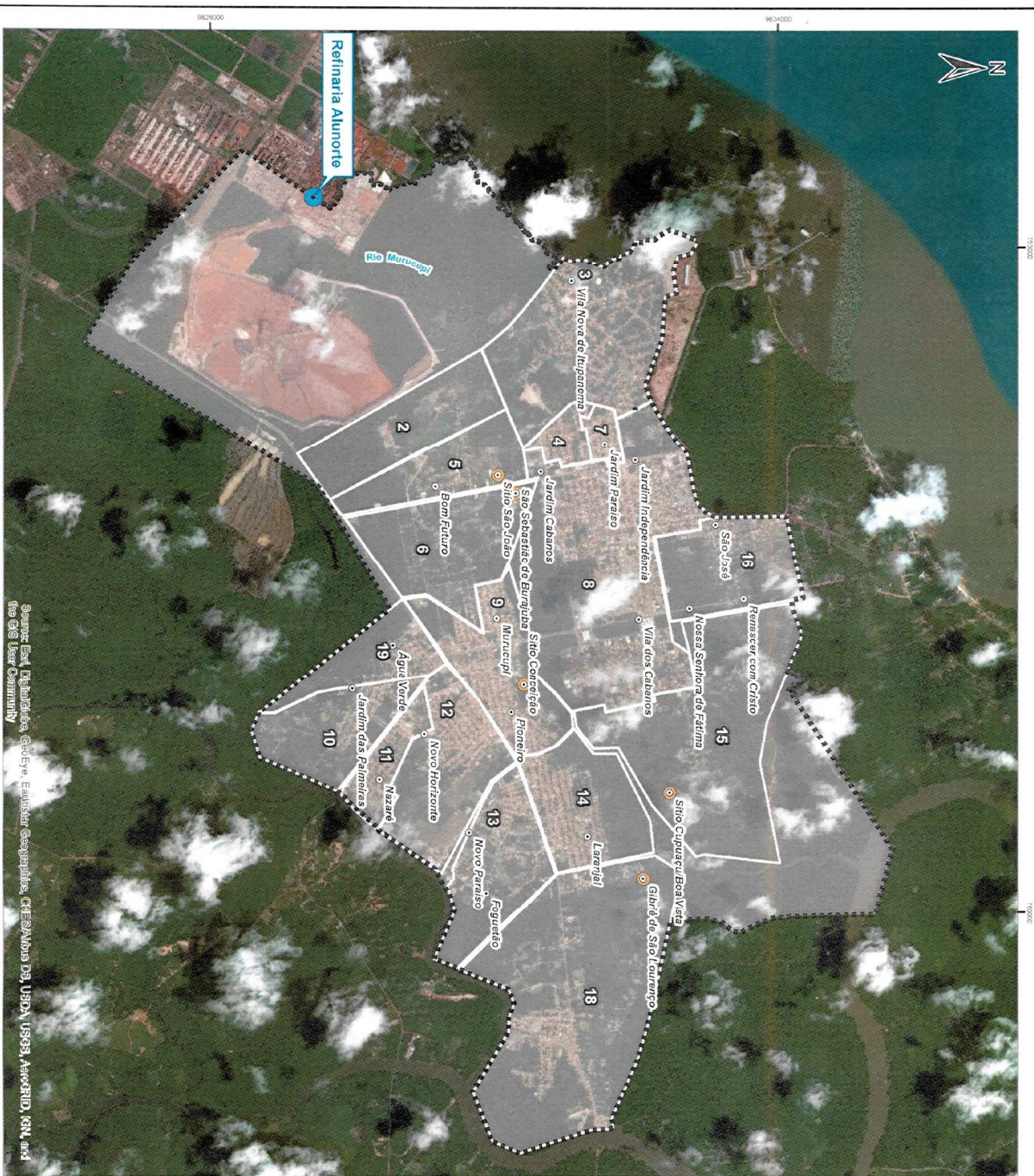

Carlos Anel Fereze

NORSEX HYDRO BRASIL LTDA


HANS MARTIN HEIKVAM


Carlos Anel Fereze





Source: Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNR/SIA/USDA, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

Alternativas para tomadas de decisão - 2

Ajuda Humanitária

Localização



Legenda

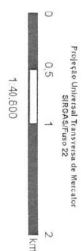
- Comunidades
- Comunidades Quilombolas
- Refinaria Alunorte
- Limite Indecido Reunião MP para ativo ao TAC
- Bairros

Identificação dos bairros

2	Risco	11	Bela Rio
3	Barcarena	12	Novo Horizonte
4	Jardim Cabanos e II	13	Novo Paraíso
5	Bom Futuro	14	Laranjal
6	Burujuba	15	Bela Vista
7	Jardim Paraíso	16	Renascer em Cristo
8	Vila dos Cabanos	17	São Francisco
9	Pioneiro	18	Agua Verde
10	Jardim das Palmeiras	19	Agua Verde

Informações

Comunidades Mapeadas ERM Consultoria
Limite Bairros Prefeitura Barcarena





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00007798/2019 CÓPIA DE DOCUMENTOS**

.....
Signatário(a): **EVANDER DAYAN DE MATTOS ALENCAR**

Data e Hora: **21/02/2019 14:48:08**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave B8BA64C7.D439D06E.007E76DE.24C3CBA5